

**Alteração ao Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas n.º 6/2016
Apoio à Execução da Política Marítima Integrada no Domínio da Vigilância Marítima Integrada
Portaria n.º 118-B/2016, de 29 de abril**

Anulação do Anúncio n.º 6/2016

No decurso do período de abertura de candidaturas ao regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 118-B/2016, de 29 de abril, no domínio da Vigilância Marítima Integrada (VMI), fixado pelo Anúncio n.º 6/2016, verificou-se que, para que sejam atingíveis os objetivos da Política Marítima Integrada no domínio da Vigilância Marítima Integrada (VMI), é necessário, designadamente:

- a) Garantir a possibilidade de hierarquização de candidaturas por tipologia de operação, fixando as respetivas dotações parciais máximas para efeitos de atribuição de apoio público;
- b) Fixar limites máximos de apoio público por operação de forma a assegurar que todas as tipologias ficam cobertas e, por conseguinte, são atingíveis os correspondentes objetivos;
- c) Estabelecer critérios de seleção de operações cujos promotores sejam entidades privadas distintas dos aplicáveis na seleção de operações cujos promotores sejam de natureza pública;
- d) Fixar indicadores de resultado suscetíveis de ponderação ao nível da seleção de operações que garantam também o cumprimento dos objetivos da VMI.

Assim sendo e considerando que as candidaturas já apresentadas foram concebidas de acordo com as regras e critérios definidos no referido Aviso n.º 6/2016, não podendo, nesta fase do procedimento, impor-se aos respetivos promotores regras novas ou distintas das inicialmente fixadas, **determina-se a anulação do referido Aviso**:

Mais se informa que, a curto prazo, será publicitado novo aviso de abertura, de forma a viabilizar nova submissão de candidaturas no domínio da VMI, bem como a reformulação das já apresentadas ao abrigo do Aviso n.º 6/2016 de acordo com as novas regras que venham a ser fixadas.

Lisboa, 30 de novembro de 2016

A Gestora do Mar 2020



Teresa Almeida

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 6/2016

Apoio à Execução da Política Marítima Integrada no Domínio da Vigilância Marítima Integrada

Portaria n.º 118-B/2016, de 29 de abril

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria nº 118-B/2016, de 29 de abril, no domínio da Vigilância Marítima Integrada (VMI), é efetuada no período compreendido entre o dia 30 de setembro de 2016 e o dia 30 de novembro de 2016.

Em coerência com o disposto no art.º 11º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

1. Objetivos e prioridades visadas:

Alcançar os objetivos da VMI; colocando à disposição das autoridades envolvidas na vigilância marítima, capacidades tecnológicas e serviços inovadores, à fim de trocar informação e dados, aumentando a interoperabilidade organizacional, legal técnica e semântica entre os parceiros.

2. Tipologia das atividades a apoiar:

— São apoiáveis as seguintes tipologias de atividades e ações:

a) Desenvolvimento das capacidades tecnológicas para implementação das respetivas interfaces entre sistemas e redes de vigilância no NIPIM@R, ao nível das comunidades de utilizadores do CISE;

b) Desenvolvimento das capacidades tecnológicas para integração de sistemas e redes de vigilância no NIPIM@R, que permita a integração dos novos sistemas e redes de vigilância e garanta a interoperabilidade no contexto da União Europeia;

c) Desenvolvimento das capacidades tecnológicas de integração no NIPIM@R das atividades humanas com cariz socioeconómico relevantes para a implementação da PMI que permita a partilha e visualização de informação situacional para apoio à decisão, no âmbito da monitorização dos resultados da Estratégia Nacional para o Mar 2013 - 2020, numa lógica de desenvolvimento sustentável;

d) Desenvolvimento de serviços inovadores relevantes para a VMI com base na informação disponibilizada no NIPIM@R, contribuindo para a medida 3.2.5 da Agenda Portugal Digital e para as iniciativas relacionadas com “Open Data” e o Programa ISA (Interoperability Solutions for European Public Administrations);

e) Desenvolvimento de capacidades que permitam a disponibilização de informação de apoio à VMI, com recurso a dados e informação de observação da Terra relativos ao mar e às zonas costeiras.

— Não são apoiáveis quaisquer operações que envolvam atividades ou ações direta ou indiretamente enquadráveis nos objetivos do Regime de Apoio ao Controlo e Inspeção Relativo à Política Comum das Pescas, aprovado em anexo à Portaria n.º 112/2016, de 28 de abril.

3. Beneficiários:

a) No âmbito de operações enquadráveis na alínea a) do artigo 4.º da Portaria n.º 118-B/2016, de 29 de abril, os parceiros do NIPIM@R com competências na área da VMI;

b) No âmbito de operações enquadráveis nas alíneas b) e c) do artigo 4.º, da citada Portaria, a Direção-Geral de Política do Mar (DGPM);

c) No âmbito de operações enquadráveis na alínea d) do artigo 4.º, da citada Portaria, entidades singulares ou coletivas, com ou sem fins lucrativos do setor privado;

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 6/2016

Apoio à Execução da Política Marítima Integrada no Domínio da Vigilância Marítima Integrada
Portaria n.º 118-B/2016, de 29 de abril

No âmbito de operações enquadráveis na alínea e) do artigo 4.º, da citada Portaria, entidades do setor público ou do setor privado com ou sem fins lucrativos.

4. Dotação orçamental:

A dotação orçamental, em termos de apoio público, é de €1.500.000 (um milhão e quinhentos mil euros) dos quais 75% correspondem à comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas.

5. Forma e nível dos apoios:

Os apoios públicos revestem a forma de subvenção não reembolsável; A taxa de apoio público é de 100% das despesas elegíveis da operação.

6. Forma de apresentação das candidaturas

De acordo com o Despacho n.º 7032/2016, do Gestor do Mar 2020, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 102, de 27 de maio, as candidaturas são apresentadas em suporte de papel e em duplicado, junto da respetiva Direção Regional de Agricultura e Pescas, mediante preenchimento do respetivo formulário, disponível no sítio da Internet do Mar 2020, em www.mar2020.pt, acompanhado dos documentos de suporte ali indicados.

7. Seleção, análise e decisão das candidaturas

A seleção, análise e decisão das candidaturas, no âmbito do presente Aviso, será efetuada nos termos dos artigos 13º e 14º do Regulamento do Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 118-B/2016, de 29 de abril.

8. Ponto de contacto para esclarecimento de dúvidas

Em caso de dúvidas contacte a Autoridade de Gestão do Mar 2020 através do seu endereço eletrónico candidaturas@mar2020.pt

Lisboa, 28 de setembro de 2016

A Gestora do Mar 2020



Teresa Almeida